

CONVITE – DPCP2021AD19

Assunto: Convite à apresentação de proposta de acordo com o CCP - Código dos Contratos Públicos (replicação DL 111-B/2017 de 31 de agosto); configura um ajuste direto, com convite a uma entidade nos termos da alínea d) do nº1 do art.º. 20º do CCP.

1) Objeto do contrato:

O presente convite tem por objeto a Aquisição de serviços de auditoria, a prestar por um Revisor Oficial de Contas (ROC), para projeto internacional, cofinanciado, para efeitos de verificação de despesas, de acordo com o referencial definido no documento *“Terms of reference of an expenditure verification of a European Union financed Grant contract for external actions and model report of factual findings”*, que corresponde ao Anexo VII ao contrato de subvenção no âmbito de um projeto que se enquadra-se no II Programa de assistência da Comissão Europeia em favor da República de Angola - Programa de Desenvolvimento do Setor Privado em Angola, prevê uma execução em 48 meses (2021-2024).

2) Entidade Adjudicante:

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., sito na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649-038 Lisboa.

3) Órgão que tomou a decisão de contratar:

O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Conselho Diretivo do IAPMEI, em 16/04/2021, nos termos da Informação n.º 607/2021/DGR-DPCP, pela Proposta nº 0116/NG/2021.

4) Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela acinGov:

www.acingov.pt

5) Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

- a) A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 do dia 30 de abril de 2021.
- b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

6) Dúvidas e Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 1 do Artigo 50º do CCP;
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no nº 5 do artigo 50.º do CCP.

7) Erros e Omissões do Caderno de Encargos

Nos termos do Artigo 50º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devem apresentar, através da plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem expressa e inequivocamente os erros e as omissões do caderno de encargos.

8) Os documentos de habilitação

Os documentos de habilitação exigidos nos termos do nº 1 do artigo 81º do CCP, devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação de adjudicação e nota de encomenda.

9) Documentos da proposta

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo d, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código.

10) Valor base do procedimento

O valor base do procedimento é €19.600,00 (dezanove mil e seiscentos euros) aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, ou seja, €24.108,00 (vinte e quatro mil, cento e oito euros, com IVA incluído)

11) Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

12) Negociação

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

13) Prazo de validade da proposta

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14) Esclarecimentos sobre a proposta

O IAPMEI poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

15) Legislação Aplicável

Em tudo o omissa na presente carta convite observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto de Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017.